



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

b. sendo passado para parecer contábil. A empresa **URBE ATELÊ DE ARQUITETURA LTDA** não apresentou as Notas explicativas conforme solicita no edital item 9.1.3, alínea b, sendo também passado para parecer contábil.

A empresa **COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME** apresentou a certidão de registro de CREA/CAU da pessoa jurídica vencida, por tanto está inabilitada.

As demais empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. O resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Piên, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços da proponente habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a proponente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas de antecedência). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, cujo foi acompanhado pelos membros da comissão e pelo Secretário nomeado em portaria, está assinada pelos presentes.

Piên/PR, 05 de agosto de 2021.

PRESIDENTE: Eduardo Duarte Scheivaraski

MEMBRO: Bernadete M dos Santos

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 **ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

No dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 007/2021, **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de parque linear**. Às 09:30 foi aberta a sessão pública e, uma vez que não houve presença de representantes das empresas proponentes, o recebimento dos envelopes. Tendo sido credenciadas as empresas: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69, estabelecida na Rua Acre 162, Sala 06, Centro, Piên/PR, CEP 86.830-000, fone (41) 3632-1080, e-mail ada@adaengenharia.com.br; sem representante na sessão; **URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.777.163/0001-80, estabelecida na Avenida Mauro Ramos, 224, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300 fone (48) 3024-6732, e-mail ateliourbe@gmail.com; sem representante na sessão; **JCASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.258.963/0001-76, estabelecida na Rua Colombo, 1782, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-400 fone (41) 3283-1952, e-mail projetos@arquiteturajcp.com.br; sem representante na sessão; **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Travessa José Zipperer, nº 144, Bairro Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; representado nessa sessão pela Sra. Sandy Keithlin de Moraes Fragozo inscrita no CPF sob o nº 004.230.849-68; e **COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 22.970.696/0001-11, estabelecida na Carlos Muhlbauer, 57, Bairro Barro Preto, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, fone: (47) 99185-6388, representado nessa sessão pela Sra. Bruna Mirele Jantsch inscrita no CPF sob o nº 081.453.979-36; **MARIANA CORREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MAFFIA ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.075.778/0001-00, estabelecida na Rua Castro, 330, Bloco Veneto Ed, Agua Verde em Curitiba/PR, CEP 80620-300, fone: (47) 99185-6388, representado nessa sessão pela Sra. Mariana Correia Ribeiro de Oliveira Maffia inscrita no CPF sob o nº 088.056.389-35.

Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com a abertura dos mesmos na seguinte ordem:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Lavratura da ata e assinatura;

Na continuidade dos trabalhos o Presidente procedeu a abertura dos envelopes referente à documentação de habilitação e foi constatado que a empresa **MARIANA CORREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MAFFIA ARQUITETURA LTDA** apresentou a certidão FGTS vencida e também não apresentou a declaração de microempresa não sendo possível conceder os 5 dias que lhe caberiam para regularização sendo portanto inabilitada. A empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** não apresentou as Notas explicativas e O DRE conforme solicita no edital item 9.1.3, alínea